



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 69/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, DE 28 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 12/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 247, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-011, inscrita no CNPJ nº 01.735.549/0001-97, representada neste ato pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA CLIMUS, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.406.650-61, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 12/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais Odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraguai/RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **08, 10, 11, 15, 33, 35, 42, 43, 55, 56, 58, 59, 60, 67, 68, 78, 82, 88, 89, 96, 101, 112, 114 e 115** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais Odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 07(sete) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	30	un	ESPELHOS BUCAIS PLANOS Nº 5.	IODONTOSUL	2,45	73,50
10	10	un	PINÇAS CLÍNICAS EDLO	KONNEN	6,30	63,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

11	10	un	SONDA EXPLORADORA DUFLEX	KONNEN	5,50	55,00
15	05	un	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO PONTA PEQUENA	KONNEN	5,20	26,00
33	20	fr	CLOREXIDINE 2% PARA USO INTRABUCAL	MAQUIRA	10,60	212,00
35	03	cx	FIO DE SUTURA SEDA N° 3.0, 4.0 E 5.0 AGULHA 10MM (UMA CAIXA DE CADA) (com 24)	PROCARE	36,30	108,90
42	03	un	VERNIZ COPAL	BIODINAMICA	29,50	88,50
43	02	kit	LIMAS ENDODONTICAS TIPO KERR PRIMEIRA SERIE 25 MM	ANGELUS	17,70	35,40
55	40	un	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS 1012 (QUALIDADE SIMILAR A KG SORENSEN) (GRANULAÇÃO GROSSA)	FAVA	3,25	130,00
56	100	un	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS 1014 (QUALIDADE SIMILAR A KG SORENSEN) (GRANULAÇÃO GROSSA)	FAVA	3,25	325,00
58	20	un	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS 3216 (QUALIDADE SIMILAR A KG SORENSEN) (GRANULAÇÃO GROSSA)	FAVA	3,25	65,00
59	20	un	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS 4138 (QUALIDADE SIMILAR A KG SORENSEN)	FAVA	3,25	65,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			(GRANULAÇÃO GROSSA)			
60	100	un	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS 2200 F (QUALIDADE SIMILAR A KG SORENSEN) (GRANULAÇÃO FINA)	FAVA	3,25	325,00
67	01	Frascos c/120	PASTILHAS EVIDENCIADORA DE PLACAS	BIODINAMICA	10,20	10,20
68	15	cx	FIO DE SUTURA DE NAYLON AGULHA 10MM Nº 4.0 (com 24)	PROCARE	36,30	544,50
78	10	un	FIXADOR DE RAIOS-X	IODONTOSUL	10,80	108,00
82	01	kit	LIMAS ENDODONTICAS TIPO HEDSTON PRIMEIRA SÉRIE 25 MM	ANGELUS	17,70	17,70
88	02	un	SERINGA CARPULE	DANOX	29,80	59,60
89	04	cx	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO DICAL (com uma dupla)	HYDCAL	24,50	98,00
96	01	kit	CONJUNTO DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	44,20	44,20
101	01	FRASCO C/120	FLUOR EM PASTILHA	IODONTOSUL	26,30	26,30
112	01	pct	BORRACHA DE AFASTAMENTO DENTAL (com 100)	JON	44,50	44,50
114	15	cx	EVELOPES AUTOCELANTES PARA ESTERELIZAÇÃO 140/260 MM CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDSTERIL	41,50	622,50
115	03	cx	EVELOPES AUTOCELANTES PARA ESTERELIZAÇÃO 150/250 MM CAIXA	MEDSTERIL	41,50	124,50



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			COM 200 UNIDADES		
Valor total R\$ 3.272,30					

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento dos produtos licitados será efetuado após a entrega, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.055	Piso de Atenção Básica em Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0600 – Material de consumo

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta – A Fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, através do Secretário Sr. Leonir Hartk, conforme Portaria nº 088/2021.

Cláusula Décima Quinta – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 28 de março de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL
CNPJ n.º 01.735.549/0001-97
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____